

# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

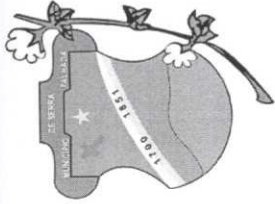
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- b) Multas necessárias, conforme segue:
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensal Estimado no caso de atraso superior à 30 dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Perda de caução de garantia, conforme o caso;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.
- 16.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
- 16.01 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela autoridade competente, que atestará a entrega do material.
- 16.02 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações:
- Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada
  - Unidade: 01 - Poder Legislativo:
  - Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01;
  - 01.031.0101.2001.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01

## 17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS,

- 17.01 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação fotografias da parte interna e externa do estabelecimento comercial, comprovante de endereço do estabelecimento. A não apresentação destes documentos não importará em inabilitação.
- 17.02 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.
- 17.03 - Todas as exigências de habilitação e proposta de preços estão de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 3º, I c/c art. 4º XIII.
- 17.04 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.04.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE.
- 17.04.02 - Fica estabelecido o prazo de 02(dois) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas para qualquer impugnação referente a este Edital.
- 17.04.03 - Caso haja impugnação fica o estabelecido o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para resposta.
- 17.05 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no hall (Quadro de Aviso) desta Câmara Municipal localizada na Câmara Municipal, sito à Rua - Enoch Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-460, nesta urbe, podendo ainda ser divulgado por meio da imprensa oficial.



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

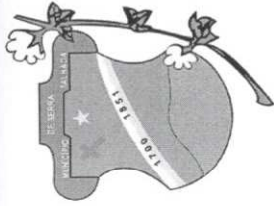
- 17.06 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE ou através do telefone (0\*\*87) 3831 2004.
- 17.07 – Ficam garantidas as prerrogativas constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

17.08 - Fica eleito o foro de Serra Talhada - PE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Serra Talhada, 05 de janeiro de 2016.

  
Sérgio Romero de Godoy Carvalho  
Pregoeiro





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

## ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E MÁXIMO ADMITIDO  
PROCESSO Nº 001 / 2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2016

### ITEM 01 – ATENDER O CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Óleo Diesel SD (S10)	Litros	8.000
02	Gasolina Comum	Litros	7.000

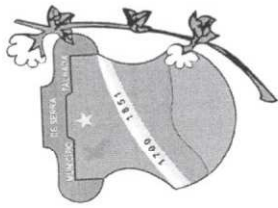
### ITEM 02 – ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Óleo Diesel SD (S10)	Litros	15.000
02	Gasolina Comum	Litros	35.000

### PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO DO LITRO
01	Óleo Diesel SD (S10)	Litros	R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)
02	Gasolina Comum	Litros	R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE SERRA  
TALHADA - PE, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 11.407.160/0001-76, estabelecida à Rua Enock Ignácio de Oliveira, Nossa Senhora da Penha, nº 1.280, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-460, neste ato representadas pelo Senhor Presidente, **AGENOR DE MELO LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 701.388- SSP/PE e inscrito no CPF nº 122.594.794-20, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de RG sob o nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_\_, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2016**, de acordo com a Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores do Município de Serra Talhada - PE, nos termos do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3.1 - O objeto Contratual tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2 - O pagamento dos materiais fornecidos, será efetuado pela Administração, quinzenalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da Câmara Municipal, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

3.3 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

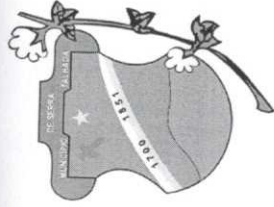
3.4 - O Contrato será irrevogável.

3.5 - O equilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, ou enquanto decorrer o fornecimento do mesmo, dentro da vigência do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 5.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação de cada autoridade competente, devendo os mesmos serem entregues junto ao Controle Interno na respectiva Ordem de Compra.
- 5.1.1. Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando a administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 5.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente, após a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Abastecimento.
- 5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 5.4. A Contratada deverá efetuar a entrega de combustíveis de forma adequada para suprir as necessidades da Câmara e dos Gabinetes dos Vereadores, com disponibilidade de abastecimento durante 24 (vinte e quatro) horas diárias.
- 5.5. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6. Devendo conter em cada abastecimento as seguintes informações: (Tipo de combustível), placa do veículo, quantidade de combustível, quilometragem do veículo quando do abastecimento com o hidrômetro devendo funcionar plenamente, assinatura do condutor do veículo, assinatura do responsável pela autorização, assinatura do funcionário fornecedor.
- 5.6.1 Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pela administração e gabinetes dos Vereadores pela solicitação e consequentemente aceitação.
- 5.6.2. Caso seja comprovada adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o Contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.
- 5.6.3. Caso a Contratante venha optar por entrega programada dos objetos decorrentes do processo licitatório, a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

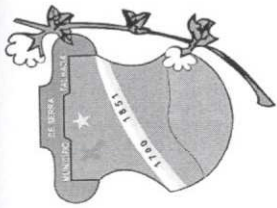
- Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada  
- Unidade: 01 - Poder Legislativo: - Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01;  
- 01.031.0101.2001.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.01

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Licitante Contratada obrigará-se-à:

- a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.
- c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a Câmara Municipal ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do Contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições Contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- k) É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;
- l) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

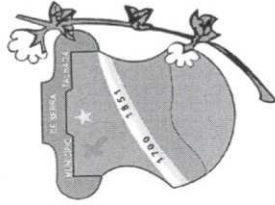
- 8.1. A Administração obrigar-se-á a:
- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 8.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da autoridade competente, a execução do objeto contratual.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade Competente.
- 9.2. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.
- 9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa, aplicando-se ainda as seguintes multas:
- a) Advertência
- b) Multas necessárias, conforme segue:
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensal estimado no caso de atraso superior a 30 dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- d) Perda de caução de garantia, conforme o caso;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Os fornecimentos, resultante desta licitação, poderão ser rescindidos de conformidade com o disposto nos artigos n°s 77, 78 e 79, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa é assegurada a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.
- 12.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICÍLIO E DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Serra Talhada, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - No interesse da Câmara Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Serra Talhada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA  
Contratante

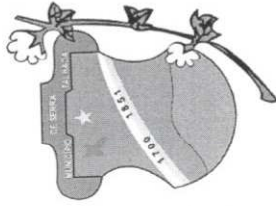
\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO Nº 001/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

## ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, as cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 001/2016**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**Objeto: Aquisição de Combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores do Município de Serra Talhada - PE.**

### ITEM 01 – ATENDER O CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel SD (S10)	Litros	8.000		
02	Gasolina Comum	Litros	7.000		

### ITEM 02 – ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel SD (S10)	Litros	15.000		
02	Gasolina Comum	Litros	35.000		

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Proponente:

Endereço:

CNPJ: \_\_\_\_\_ CGF: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: Imediatamente após a ordem de compra;

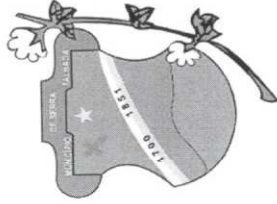
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura e Carimbo do CNPJ do Proponente





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO Nº 001/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

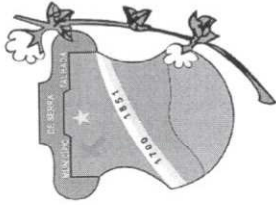
ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico - financeira, e que está devidamente regular com toda documentação exigida no edital do Pregão nº 001/2016.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Carimbo do CNPJ do Proponente



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO Nº 001/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO V

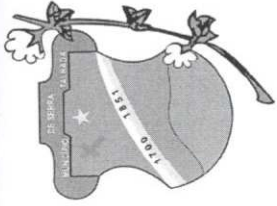
## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de participação no Pregão nº 001/2016 que tem pleno conhecimento e concordância com o Edital.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Carimbo do CNPJ do Proponente





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

PROCESSO Nº 001/ 2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

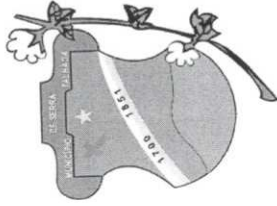
A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e Carimbo do CNPJ do Proponente

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

## EDITAL

PROCESSO Nº 001 / 2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 / 2016

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE  
**OBJETO:** Aquisição de Combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara e as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores do Município de Serra Talhada - PE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote

**LOCAL DO PREGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE, sito à Rua - Enoch Ignácio de Oliveira, Nossa Senhora da Penha, nº 1280, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-460.

**DATA DE ABERTURA:** 22 de janeiro de 2016.

**HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** de 10:45 às 11:00.

**HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 11:00

O titular da origem desta licitação toma público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela Equipe de Apoio também designada formalmente, receberá até horas, data e local acima indicado, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta Licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste Edital do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIO:** Pessoa Jurídica vencedora da Licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada que é signatário do instrumento Contratual;

**CONTRATADO:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta Licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;

**FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE, órgão encarregado pelo recebimento e pagamento do objeto desta Licitação;

**PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da Equipe de Apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao Edital e recursos contra seus atos;

**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

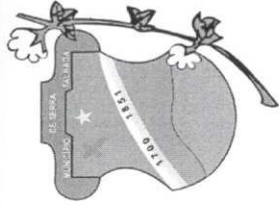
**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato;

**CMVST:** Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada - PE;

### 01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Combustível para atender o consumo dos veículos da Câmara e**





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores do Município de Serra Talhada - PE.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
- II - MINUTA CONTRATUAL
- III – MINUTA DA PROPOSTA
- IV - MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
- VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

## 02.00 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda Pessoa Jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 02.02 – Condições de participação

02.02.01 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste Edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder a seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo no Pregão Presencial nº. 001/2016, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório e atos a ele pertinentes.

02.02.02.01 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

02.02.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste Edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo IV).**

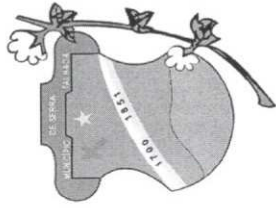
02.02.04 – O licitante deverá apresentar juntamente com a Procuração, ainda, **DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão (Modelo – Anexo V).**

02.02.05 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.02.06 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo único da CMVST, sito a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada – PE, sito à Rua - Enock Ignácio de Oliveira, Nossa Senhora da Penha, nº 1280, Serra Talhada – PE, ao qual serão encaminhados ao Pregoeiro e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

02.02.06.01 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro adiar a abertura da licitação.

02.02.07. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

## 03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**  
**ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EMPRESA:**

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a) Especificação completa dos itens, com indicação de marca e demais referências que bem indiquem o(s) item(s) cotado(s), de acordo com o **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
- b) Quantidade ofertada por item, observando o disposto no item 03.03 deste edital;
- c) Ofertar preços totais por item, em conformidade com o quantitativo a ser cotado pela empresa licitante, devendo ser apresentado em algarismos e por extenso.
- d) Especificar a razão social, local da sede e o número da inscrição do CNPJ da licitante.
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02.
- f) Explicitar ainda o prazo de entrega do objeto que deverá ser imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

## 03.03. ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.03.01 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, unitário e total de cada item, expresso em algarismo e por extenso somente para valor global de cada lote e valor global total, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

03.03.01 – Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

03.03.01 – Somente serão aceitos os documentos referentes às propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

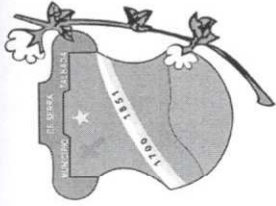
## 04.00 - DOS LANCES VERBAIS

04.01 – O Pregoeiro, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

04.02 – Quando não for verificado, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenham três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

04.03 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.





# CÂMARA DE VEREDORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

04.04— A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

04.05 – O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

04.06. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 02.02.07 deste Edital.

04.06.01. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

04.06.02. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 04.06.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

04.07. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 6.15 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

04.08. O disposto nos itens 04.06. e 04.07 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 05. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto a autenticidade e a validade dos prazos.

### 05.01. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

05.01.01. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

05.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

05.01.04. No caso de Sociedade por Ações, o ato constitutivo deverá vir acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

05.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

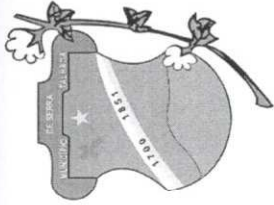
05.01.06 - Cédula de identidade do responsável legal.

### 05.02. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TÉCNICA

05.02.01. Cartão de CNPJ da empresa, devidamente atualizado;

05.02.02. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

05.02.03. Certidão Negativa de Débito com o Município;



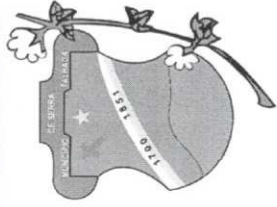
# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- 05.02.04. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 05.02.05. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 05.02.06. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- 05.02.07. Alvará de Funcionamento;
- 05.02.08. Certificado de Posto Revendedor, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 05.02.09. Atestado de Regularidade emitido pela Secretaria de Defesa Social, Corpo de Bombeiros Militar, do Estado Sede do Licitante;
- 05.02.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 05.03. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 05.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, obrigatoriamente firmados pelo Contador, o qual deverá ser confirmado mediante certidão, e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;
- 05.03.02. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- 05.03.02.01. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima);
- 05.03.02.01.01. Publicado em Diário Oficial; ou
- 05.03.02.01.02. Publicado em jornal de grande circulação; ou
- 05.03.02.01.03. Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 05.03.03. Sociedades por cota limitada (LTDA):
- 05.03.03.01. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.
- 05.03.04. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”;
- 05.03.04.01. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- 05.03.04.02. Declaração simplificada do último imposto de renda.
- 05.03.04. Sociedades criadas no exercício em curso:
- 05.03.04.01. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.
- 05.06. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá está atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório.
- 05.07. A documentação apresentada pela empresa participante deverá conter o prazo de validade fixados no corpo de cada documento, caso isso não ocorra, a Comissão utilizará como parâmetro para definir a validade o prazo 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão;





**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"  
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

05.08. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à CPL, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016  
ENVELOPE 02 - DA HABILITAÇÃO  
EMPRESA:

**05.09 ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

05.09.01 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

05.09.02 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

05.09.03 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

05.09.04 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

05.09.05 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

05.10 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues ao Pregoeiro.

05.12 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

05.13 - Ao Pregoeiro poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante a apresentação dos documentos originais.

05.14 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

05.15 - Após ser declarado o vencedor do primeiro lote e consequentemente os demais, o Pregoeiro e equipe de apoio verificará de imediato se o vencedor cumpre todas as exigências de habilitação.

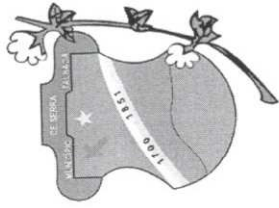
**06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

06.01 - A entrega do documento de credenciamento que deverá constar os documentos dos itens: 02.02.01, 02.02.02.01, 02.02.03, 02.02.04, 05.01.01 e 05.01.06, juntamente com a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante legal da pessoa jurídica, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTEADOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

respective envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo I deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

06.05 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.06 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.07 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.08 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e consequente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

06.09 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

06.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.11 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.12 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor.

06.13. - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dá ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

06.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.15 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.16 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

06.17 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

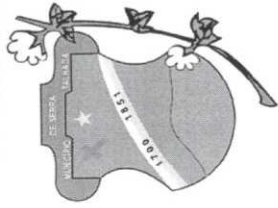
06.18 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar original de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

06.18.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

06.19 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do Processo.

06.20 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.21 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados,



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTONER FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.22 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do Contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do Contrato proveniente da presente sessão.

06.22.01 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

06.23 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

06.24 - Caso haja interposição de recurso contra um lote, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeiro, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

06.24.01 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

06.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.26 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e consequente abertura da primeira proposta de preços escrita.

## 07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

07.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO POR LOTE.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

07.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

07.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

07.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital.

07.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências preconizadas no presente Edital.

07.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

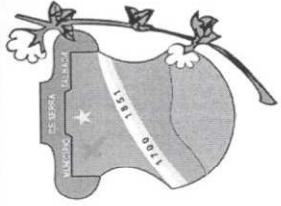
07.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

07.09 - O resultado desta Licitação será divulgado através de publicação no hall (Quadro de Aviso) desta Câmara Municipal à Rua - Enoch Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-460, nesta urbe, no site oficial da Câmara Municipal, podendo ainda ser divulgado por meio da imprensa oficial.

## 08.00 - DOS RECURSOS

08.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente ao Pregoeiro, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

imediatamente dos autos.

08.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

08.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder o Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

08.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Câmara Municipal, sito a sítio à Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-460, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

08.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

## 09.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.01 - A adjudicação desta Licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02 - A Homologação da Adjudicação do Pregoeiro é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

09.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a Homologação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e Adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## 10.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

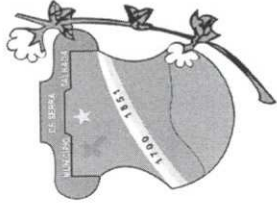
10.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Serra Talhada e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

10.06 - A Contratada é obrigada a substituir, de forma exata e às suas expensas, todo o material que vier a ser rejeitado pela Administração Municipal, desde que haja justificativa.





# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

10.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.08 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.09 - O Contrato proveniente da presente sessão de Pregão será irrevogável.

10.10 - Os preços adjudicados pelo Pregoeiro não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão de Pregão.

## 11.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.01. A entrega do objeto desta Licitação será de acordo com cada autoridade Competente, devendo os mesmos serem entregues no local indicado ordem de compra.

11.01.01. Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária para atender as aos veículos da Câmara e dos Gabinetes dos Vereadores com disponibilidade de abastecimento durante 24 (vinte e quatro) horas diárias.

11.02. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Abastecimento.

11.03. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

11.04. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos e derivados de petróleo em transporte adequado para tanto.

11.05. Caso a Contratante venha optar por entrega programada para materiais diversos e derivados de petróleo a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.

11.06. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

11.06.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

11.06.02. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

11.06.03. Caso seja comprovado adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.

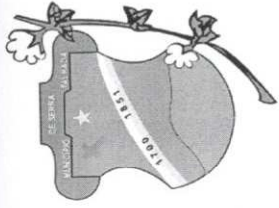
## 12.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A Licitante Contratada obrigará-se-á:

a) Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inatendimento da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- e) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a Câmara Municipal ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- g) Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- i) Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- k) É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;
- l) O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

## 13.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A Administração obrigar-se-á a:

- 13.01.01. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 13.01.02. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 13.01.03. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da autoridade competente, a execução do objeto contratual;
- 13.01.04. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## 14.00 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.01. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pelo Presidente.
- 14.02. A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.
- 14.03. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.
- ## 15.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15.01. No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada – PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa, aplicando-se ainda as seguintes multas:

a) Advertência